

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

CONTRATO Nº 153/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA UNIÃO LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.348.561/0001-98, com sede em Linha Pelotas, s/nº, interior, município de Arabutã – SC, 89740-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Dirceu Bortoletti, brasileiro, solteiro em união estável, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 3.815.021-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.571.589-81, residente e domiciliado na estrada Linha Pelotas, s/nº, interior, município de Arabutã - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde justifica e requer a contratação adicional de 25 horas de serviços com escavadeira hidráulica, e 25 horas de serviços com trator de esteiras, para dar continuidade aos trabalhos de terraplanagem que estão sendo efetuados junto à nova área Industrial localizada na comunidade de Lageadoo Acídio;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, em mais 25 horas de serviços com escavadeira hidráulica e 25 horas de serviço com trator de esteiras, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato originário que é R\$ 71.125,00 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco

reais) relativo a contratação das horas adicionais, citadas na cláusula primeira, passando os itens 1.1. e 4.1.2, do contrato originário, a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de até **175 (cento e setenta e cinco horas)** horas de serviços de trator de esteira com potência mínima de motor de 180cv, com ano de fabricação não inferior a 2013 (dois mil e treze) com peso superior a 23 (vinte e três) toneladas. Contratação de **125 (cento e vinte e cinco)** horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2013 (dois mil e treze) com potência mínima de motor de 150cv, (cento e cinquenta) com peso mínimo operacional de 23 (vinte e três) toneladas. Os serviços serão para adequação dos terrenos para implantação da nova área industrial, localizado em Linha Lageado Acídio.”*

“4.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais cinquenta centavos) por hora, sendo o valor total de R\$ 49.787,50 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) pelas 175 horas de trator de esteira.”

“4.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais cinquenta centavos) por hora, sendo o valor total de R\$ 35.562,50 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais) pelas 125 horas de escavadeira hidráulica.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de dezembro de 2.018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dirceu Bortoletti
CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49